



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	5



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Prefeitura Municipal De Cerrito Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo de Compra Nº 022-2020 Secretaria de Educação Objeto: Gêneros Merenda Escolar Abertura/Sessão Pública: 02/04/2020, 10h00min

Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gov.br

Cerrito, 18 de Março de 2020

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Prefeitura Municipal De Cerrito

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo de Compra Nº 021-2020

Secretaria de Educação

Objeto: Gêneros Merenda Escolar

Agricultura Familiar Abertura/Sessão Pública: 14/04/2020, 09h00min

Obtenção edital/informações: www.cerrito.rs.gov.br

Cerrito, 18 de Março de 2020

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1420/2020

“CONCEDE AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, O REAJUSTE DE 4,48%(QUATRO VIRGULA QUARENTA E OITO PORCENTO), A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REFERENTE AO INPC DE 01.01.2019 A 31.12.2019.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido *aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, o reajuste de 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento) a título de revisão geral anual de vencimentos, referente ao INPC de 01.01.2019 até 31.12.2019, nos termos e limites*



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

fixados pelas Leis Municipais vigentes nºs544/2008, 652/2009, 686/2010, e com equivalência percentual ao índice utilizado pela Poder Executivo para o mesmo fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 02 de Março de 2020.

OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente

PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária

LEI MUNICIPAL Nº 1421/2020

“CONCEDE AOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CERRITO O REAJUSTE DE 4,48%(QUATRO VÍRGULA QUARENTA E OITO PORCENTO), A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REFERENTE AO INPC DE 01.01.2019 A 31.12.2019.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos vencimentos dos Secretários Municipais de Cerrito, o reajuste de 4,48%(três vírgula setenta e cinco por cento) a título de revisão geral anual de vencimentos, referente ao INPC de 01.01.2019 até 31.12.2019, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais vigentes nºs544/2008, 652/2009, 686/2010, e com equivalência percentual ao índice utilizado pela Poder Executivo para o mesmo fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição 102

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 02 de Março de 2020.

OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente

PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1º Secretária

LEI MUNICIPAL 1422/2020

“CONCEDE AOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRITO O REAJUSTE DE 4,48%(QUATRO VÍRGULA QUARENTA E OITO PORCENTO), A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, REFERENTE AO INPC DE 01.01.2019 A 31.12.2019.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos subsídios dos exercentes do mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cerrito o reajuste de 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento), a título de revisão geral anual de vencimentos, referente ao INPC de 01.01.2019 até 31.12.2019, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais vigentes nº 544/2008, 652/2009, 686/2010, e com equivalência percentual ao índice utilizado pela Poder Executivo para o mesmo fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 02 de Março de 2020.

OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente

PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária

LEI MUNICIPAL 1423/2020

“CONCEDE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, O REAJUSTE DE 4,48%(QUATRO VIRGULA QUARENTA E OITO PORCENTO), A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido *aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cerrito, o reajuste de 4,48%(quatro vírgula quarenta e oito por cento) a título de revisão geral anual de vencimentos, referente ao INPC de 01.01.2019 até 31.12.2019, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais vigentes nºs544/2008, 652/2009, 686/2010, e com equivalência percentual ao índice utilizado pela Poder Executivo para o mesmo fim.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2020.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 02 de Março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente

PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei orgânica Municipal e, com base na Lei 308/2001, de 27/12/2001, Artigo 96, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**, 02(dois) dias, referentes ao 1º quinquênio, compreendido entre 17.08.2012 a 13.03.2018, a servidora **ANA PAULA DA CUNHA DE QUADROS**, matrícula 1004, cargo Técnico em Enfermagem, sendo nos dias 11 e 18 de março de 2020..

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2020



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 19 de Março de 2020** - Edição **102**

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, com base nos artigos 15 a 16 da Lei Municipal 442/2005, **CONCEDE 2ª PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor **LUIZ FERNANDO PORTO MINUTO**, cargo Motorista, matrícula 857, referente ao período 01.03.2015 a 29.02.2020, a contar desta data, com efeitos pecuniários conforme artigo 18 da mesma Lei.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.**

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**